



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo n. 003/2026 – IMTTI/IRANDUBA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para as motocicletas modelo **Honda/NXR160 Bros ESDD**, anos 2019 e 2021, pertencentes à frota do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba- IMTTI, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, média de valores abaixo conforme mapa comparativo.

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMADO
01	BUCHA BALANÇA	UND	16	R\$ 1.100,00
02	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	16	R\$ 780,00
03	CAPA P/ SELA	UND	6	R\$ 255,00
04	FILTRO DE AR	UND	8	R\$ 230,00
05	FILTRO DE GASOLINA	UND	8	R\$ 220,00
06	KIT DE TRANSMISSÃO	UND	16	R\$ 1.440,00
07	LÂMPADA - FAROL	UND	8	R\$ 240,00
08	ÓLEO HIDRÁULICO	UND	4	R\$ 101,20
09	PARTILHA FREIO DE TRASEIRA	UND	32	R\$ 1.040,00
10	PARTILHA FREIO DIANTEIRA	UND	32	R\$ 1.000,00
11	PNEU DIANTEIRO	UND	8	R\$ 2.200,00
12	PNEU TRASEIRO	UND	8	R\$ 2.640,00
13	VELA NGK	UND	8	R\$ 260,00
14	BATERIA	UND	4	R\$ 695,00
15	CÂMARA DO PNEU	UND	16	R\$ 620,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



16	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	16	R\$ 280,00
17	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	16	R\$ 232,00
18	CABO ACELERADOR	UND	8	R\$ 160,00
19	CABO EMBREAGEM	UND	8	R\$ 160,00
20	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA	UND	8	R\$ 60,00
21	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 1.790,00
22	STROBO	UND	24	R\$ 1.740,00
23	ÓLEO DE FREIO	UND	4	R\$ 86,00
24	STOP DE FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 140,00
25	STOP DE FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$ 176,00
26	GUARDA PÓ DA BENGALA	UND	8	R\$ 140,00
27	RETENTOR PÓ DA BENGALA	UND	8	R\$ 180,00
28	JOGO DE JUNTA	UND	8	R\$ 321,04
29	GUARNIÇÃO	UND	8	R\$ 160,00
30	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	4	R\$ 86,00
31	PAR DE VÁLVULA	UND	4	R\$ 400,00
32	ACIONADOR DA CORRENTE	UND	8	R\$ 350,00
33	GUIA E TENSOR DA CORRENTE	UND	8	R\$ 340,00
34	CORRENTE DE COMANDO	UND	4	R\$ 420,00
35	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	4	R\$ 820,00
36	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	UND	6	R\$ 588,00
37	KIT EMBREAGEM	UND	6	R\$ 930,00
38	KIT CILINDRO	UND	4	R\$ 1.210,00
39	BIELA	UND	4	R\$ 520,00
40	LUZ INDICADORA DE POSIÇÃO	UND	32	R\$ 912,00
41	LUBRIFICAÇÃO DAS PEÇAS	UND	16	R\$ 1.892,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



42	MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DO MOTOR	UND	16	R\$	5.600,00
43	MÃO DE OBRA TROCA DE BATERIA	UND	6	R\$	105,00
44	MÃO DE OBRA TROCA DE CÂMARA PNEU	UND	32	R\$	714,88
45	MÃO DE OBRA TROCA DE CABO DE EMBREAGEM DO ACELERADOR	UND	8	R\$	202,48
46	MÃO DE OBRA TROCA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - PISCA	UND	32	R\$	769,92
47	MÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO DA BENGALA	UND	16	R\$	960,00
48	MÃO DE OBRA DA REVISÃO	UND	8	R\$	1.760,00
49	COMANDO DE VÁLVULAS	UND	4	R\$	605,00
50	EMBREAGEM	UND	4	R\$	700,00
51	CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$	1.790,00
52	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UND	8	R\$	190,00
53	COLETOR DE ADMISSÃO	UND	4	R\$	203,00
54	PAINEL DIGITAL	UND	6	R\$	3.435,00
55	SENSOR DE MARCHA	UND	4	R\$	335,00
56	AMORTECEDOR	UND	8	R\$	1.680,00
57	DISCO DE FREIO	UND	4	R\$	485,00
58	RETROVISOR	UND	8	R\$	314,00
59	PINÇA	UND	8	R\$	1.340,00
60	CILINDRO MESTRE	UND	4	R\$	550,00
61	PEDAL DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$	313,00
62	GUIDÃO	UND	6	R\$	480,00
63	PROTETOR DO ESCAPAMENTO	UND	4	R\$	300,00
64	ARO TRASEIRO	UND	4	R\$	680,00
65	ARO DIANTEIRO	UND	4	R\$	660,00
66	RAIOS	UND	16	R\$	860,00
67	MANETES	UND	16	R\$	360,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



68	SIRENE - ROTAM	UND	6	R\$ 1.485,00
69	PROTETOR DE CARENAGEM	UND	4	R\$ 910,00
70	ESCAPAMENTO	UND	4	R\$ 1.335,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 56.036,52		

O valor estimado da contratação é de R\$56.036,52, conforme pesquisa de preços constante no processo administrativo.

A contratação da empresa prestadora dos serviços de manutenção pelo menor preço oferecido, obedecendo as exigências legais. As empresas que mostrarem interesse e apresentarem a melhor oferta, tenham bases de até 5 Km de distância da sede da autarquia, para viabilizar o transporte das viaturas, com a possibilidade de execução dos serviços de manutenção, não gerando despesas agregadas ao transporte/deslocamento.

- 1.2. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da legislação vigente.
- 1.3. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 1.4. O custo estimado total da contratação será em conformidade cotação realizada em loco, pois não houve resposta em sitio eletrônico, através do DOM.
- 1.5. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.6. As motocicletas são essenciais para as atividades de fiscalização e transporte de agentes de trânsito. Devido ao uso contínuo, há desgaste natural dos componentes, tornando indispensável a manutenção preventiva e corretiva, a fim de garantir a **segurança, eficiência e prolongamento da vida útil** da frota.
- 1.7. A medida é parte do planejamento de contratações do exercício de 2026 e está em conformidade com a legislação vigente.



2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

- 2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou equivalentes de primeira linha, visando garantir o perfeito funcionamento da frota.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

- 3.1. A empresa contratada deverá apresentar qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível, a contratação se dará por meio da **seleção da proposta de menor preço global**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente

3.2. A empresa contratada deverá:

- Prestar os serviços de segunda a sábado, das 08h às 17h;
- Realizar os serviços em espaço próprio e seguro para guarda das viaturas;
- Emitir relatório técnico detalhado, com identificação do veículo, serviços realizados, peças utilizadas, nome e matrícula do profissional responsável;
- Fornecer as peças novas, compatíveis com o modelo da motocicleta, devidamente certificadas;
- Reparar ou substituir quaisquer itens executados em desconformidade com as especificações técnicas;
- Informar previamente qualquer motivo impeditivo para a realização dos serviços no prazo acordado.

- 3.3. A Contratada deverá executar os serviços com mão de obra qualificada, utilizando exclusivamente peças novas, originais ou equivalentes de primeira linha, sendo vedada a utilização de peças usadas ou reconcondicionadas. Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, e as peças fornecidas deverão possuir garantia do fabricante, cabendo à Contratada substituir, sem ônus para a Administração, qualquer peça ou serviço que apresente defeito durante o período de garantia.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 4.1. O prazo de execução do fornecimento será de 12 meses, com início a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:

- 4.1.1. Os serviços serão contínuos e fracionados de acordo com as necessidades do requerente logo após os procedimentos licitatórios, sendo assim convocado através de e-mail a empresa, ou pela plataforma do portal de compras públicas, que apresentou o



menor valor em proposta para o fornecimento do objeto, para a apresentação das documentações necessárias para a homologação e adjudicação do vencedor;

- 4.1.2. A Contratada se obrigará a realizar a avaliação previa do serviço a ser realizada, em quantidades solicitadas, para poder após a requisição emitida por servidor público designado gestor, o serviços serão realizados mediante apresentação da requisição com expressa autorização, número de placa da viatura e assinatura do gestor responsável;
- 4.1.3. A Contratada deverá estar apta a fornecer o serviço imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade;
- 4.1.4. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 48 horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.
- 4.1.5. O controle do fornecimento será feito por agente formalmente designado pelo contratante, designado “fiscal do contrato”, onde fará relatório mensal atualizado das requisições e quantidades autorizadas, identificando em cada requisição, pelo nº de placa, motocicleta encaminhada para manutenção..
- 4.1.6. A contratada também manterá relatório, acompanhado da segunda via, contendo a descrição dos serviços, devendo encaminhar as informações juntamente com os documentos fiscais necessários para recebimento dos pagamentos mensais.
- 4.1.7. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).
- 4.1.8. Os serviços ocorrerão em estabelecimento que estejam localizados em até 5km (cinco quilômetros) da sede do IMTTI, no município do Iranduba /AM.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 5.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 5.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo



hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art.44, §1º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).*

5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de

Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



(CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

5.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. DO RECEBIMENTO

5.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, contado do *recebimento dos documentos*, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços



realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com



base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. *O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021.*

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção quea impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratarcom o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números



de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.11. Habilitação Jurídica:

6.11.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrito no ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentação comprobatória de seus administradores;

6.11.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.12.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.12.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.12.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes



estadual e municipal.

6.12.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.12.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, a ser empenhada no exercício de 2026.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba;
Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. do Instituto Mun. De Trânsito e Transp.

de Iranduba;

Elemento de Despesa: – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica;
Fonte: 10 – Recursos Próprios.

8. APROVAÇÃO

Declaramos que este Termo de referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Iranduba/AM, 17 de junho de 2026.

ADRINE D'PAULA PEREIRA DE SOUSA
Coordenadora de operações
Portaria Nº 002/2025 – GAB/IMTTI

APROVO,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO:	AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
Iranduba-AM, 20 de junho de xxxx 2026.	LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS <i>Diretor Presidente do IMTTI</i> <i>Portaria N° 879/2021 – GAB/PMI</i>